



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – REGIMENTO ELEITORAL DO CMDPD/NL

Dispõe sobre as normas do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Lima - CMDPD/NL para o biênio 2026-2028.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Lima - CMDPD/NL, por meio da sua Comissão Eleitoral e no uso das atribuições previstas na legislação municipal, torna público o presente Regimento Eleitoral, que regulamenta o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o conselho no biênio 2026-2028, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.282, de 07 de novembro de 2025.

§1º O processo eleitoral será realizado **de maneira virtual através de formulário eletrônico**, e seu resultado será conclamado em audiência virtual, especialmente convocada para esse fim, com data, link e horário divulgados previamente em edital no site oficial da Prefeitura de Nova Lima, garantido o direito de fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Lima é órgão colegiado permanente e de composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo sobre as políticas públicas para as pessoas com deficiência.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Lima - CMDPD/NL:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

I - propor e deliberar sobre ações para os planos e programas dos municípios referentes à promoção e defesa dos direitos da pessoas com deficiência;

II - zelar pela efetiva implementação da política para inclusão da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas relativas à pessoa com deficiência;

IV - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

V - propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - deliberar sobre o plano de ação municipal anual;

VII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

VIII - colaborar com o monitoramento e a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do seu Protocolo Facultativo em seu âmbito de atuação;

IX - eleger seu corpo diretivo;

X - elaborar e alterar o seu Regimento Interno; e

XI - aprovar a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º A Comissão Eleitoral será excepcionalmente composta por 03 (três) representantes do Poder Público, nomeados por Decreto Municipal, e que, posteriormente, comporão o Conselho no biênio 2026-2028.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Parágrafo único: Os membros da Comissão Eleitoral serão responsáveis por coordenar, orientar e executar todas as fases do processo eleitoral, incluindo análise documental, habilitação, julgamento de recursos e coordenação da assembleia.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Elaborar o Edital de Eleição para composição do CMDPD;
- II- Publicar os documentos oficiais no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima;
- III- Receber e analisar as inscrições e os documentos necessários;
- IV- Elaborar toda a documentação necessária à condução do processo eleitoral como edital, fichas de cadastro, entre outros;
- V- Conduzir a votação de acordo com as premissas do Edital Eleitoral;
- VI- Analisar as impugnações, respondendo-as conforme prazos estabelecidos em Edital;
- VII- Dar legitimidade a todo processo eleitoral até a posse dos Conselheiros.

DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º O processo será composto por quatro fases:

- I – Inscrição dos interessados;
- II – Habilitação das candidaturas, mediante análise documental;
- III – Eleição dos representantes, através de formulário digital;
- IV- Assembleia de proclamação do resultado.

DAS VAGAS

Art. 7º Serão eleitos 08 (oito) representantes da sociedade civil e 08 (oito) suplentes, respeitando a seguinte representatividade:

- I - 1 (um) representante de pessoas com deficiência física;
- II - 1 (um) representante de pessoas com deficiência intelectual;
- III - 1 (um) representante de pessoas com deficiência múltipla;
- IV - 1 (um) representante de pessoas com deficiência psicossocial;
- V - 1 (um) representante de pessoas com transtorno do espectro autista;
- VI - 1 (um) representante de pessoas com deficiência auditiva;
- VII - 1 (um) representante de pessoas com deficiência visual;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

VIII - 1 (um) representante de entidades da sociedade civil representativas das pessoas com deficiência e suas famílias.

Parágrafo único. Os representantes mencionados neste artigo poderão ser pessoas com deficiência, seus familiares ou representantes legais, desde que devidamente habilitados conforme critérios estabelecidos neste regimento.

Art. 8º Caso não compareçam candidatos ou não haja candidaturas em número igual ou superior nos segmentos descritos, o CMDPD, depois de constituídos, definirá o processo de preenchimento das respectivas vagas disponíveis.

Art. 9º Cada representante deverá se inscrever para apenas um segmento, não sendo possível a alteração posterior.

DA INSCRIÇÃO

Art. 10 Poderão se inscrever entidades da sociedade civil e os usuários com atuação comprovada no município de Nova Lima e afinidade com a promoção de políticas públicas para a pessoa com deficiência e pertencimento ao segmento que desejam representar, nos termos do artigo 7º.

Art. 11 A inscrição será feita entre os dias 29/06/2026 às 09h:00 a 14/07/2026 às 17h:00, por meio do preenchimento do formulário de inscrição.²

§2º Caso o candidato possua dificuldades em realizar a inscrição na modalidade virtual, deverá comparecer no mesmo prazo na Subsecretaria de Direitos Humanos, localizada na Rua Chalmers, nº 91, 5º andar, Centro, Nova Lima/MG, para a realização da inscrição presencial, nos horários entre 09:00h e 12:00h, e 13:00h às 17:00h.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 12 As entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição (Anexo I), assinado pelo representante legal;

² disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScOK8gqWZapKSj2tjMQt3jGI02I9hcLAo wLs3NKH48Gr9J-ww/viewform?usp=publish-editor>



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

II- Comprovação de atuação na área/segmento por no mínimo 01 (um) ano, tais como relatórios, materiais de divulgação, fotos, atas de reuniões, etc;

III- Ofício assinado pelo responsável da entidade e por, no mínimo, 02 (dois) de seus membros atuantes;

IV – Cópia do comprovante de residência em nome próprio ou de seu representante legal/familiar, título de eleitor, RG e CPF do(a) representante indicado(a);

V – Cópia do estatuto e ata de eleição da diretoria atual, caso possua;

VI- Cópia das atas das três últimas reuniões, caso possua;

VII- Cópia da ata da última reunião de Diretoria, da ata de fundação, posse e dos estatutos sociais, caso possua.

§1º Todos os arquivos devem ser anexados ao formulário de inscrição, ou entregues impressos, caso a inscrição seja presencialmente.

Art. 13 Para a ocupação das vagas destinadas a usuários nos termos dos Incisos I a VII do artigo 7º, os candidatos deverão apresentar comprovante de residência, título de eleitor, RG e CPF, além dos documentos a seguir:

I - Se Pessoa com Deficiência: Laudo médico atestando a condição, emitido com data superior a 12 meses, indicando o respectivo CID;

II - Se Familiar ou Representante Legal:

a) Documento civil ou decisão judicial que comprove o vínculo de parentesco ou representação legal com a pessoa com deficiência;

b) Laudo médico (com CID) da respectiva pessoa com deficiência representada;

c) Portfólio simples de atuação: Documentos que demonstrem envolvimento real com a defesa dos direitos das pessoas com deficiência (como declarações de órgãos públicos, reportagens, registros de participação em fóruns ou projetos sociais);

d) Declaração de Legitimidade Comunitária: Abaixo-assinado contendo a assinatura, o nome completo e o número de documento de identidade (RG ou CPF) de, no mínimo, 15 (quinze) cidadãos residentes no município que atestem reconhecer o candidato como legítimo representante da referida causa.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

DA ACESSIBILIDADE

Art. 14 O processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência observará o princípio da acessibilidade em todas as suas etapas, garantindo condições iguais de participação às pessoas com deficiência, seus familiares e representantes legais.

Art. 15 O edital de convocação e o presente Regimento Eleitoral serão disponibilizados nos seguintes formatos acessíveis:

I - vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), publicado no site oficial da Prefeitura de Nova Lima juntamente com o edital;

II - versão em Braille, disponibilizada na Subsecretaria de Direitos Humanos, localizada na Rua Chalmers, nº 91, 5º andar, Centro, Nova Lima/MG, para uso exclusivo dos interessados na inscrição presencial;

III - versão em texto de fácil leitura (linguagem simples), publicada no site oficial da Prefeitura de Nova Lima;

IV - versão em audiodescrição, publicada no site oficial da Prefeitura de Nova Lima juntamente com o edital.

DA HABILITAÇÃO

Art. 16 A Comissão Eleitoral analisará a documentação e publicará a lista preliminar de habilitados no site da Prefeitura e no Paço Municipal em 15/07/2026.

Art. 17 Caberá recurso entre os dias 16/07/2026 e 17/07/2026, por meio do formulário (Anexo II), enviado ao e-mail pessoa.deficiencia@pnl.mg.gov.br.

Art. 18 Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral e/ou não havendo qualquer interposição, a lista definitiva de candidatos habilitados será publicada em 20/07/2026 no site da Prefeitura e no Paço Municipal.

DA ELEIÇÃO

Art. 19 A votação dos representantes da sociedade civil para o CMDPD/NL ocorrerá por meio de formulário eletrônico oficial publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima, que permanecerá ativo para recebimento de votos por um



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

período de 02 dias, em ambiente seguro na internet, conforme datas previstas no cronograma (Anexo III).

§ 1º O link de acesso ao formulário de votação será enviado individualmente aos e-mails dos representantes habilitados e publicado no site oficial da Prefeitura de Nova Lima com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de sua abertura.

§ 2º Para fins de comprovação do domicílio, o eleitor da população geral deverá anexar cópia digitalizada do título de eleitor ou comprovante de residência no próprio formulário eletrônico de votação, sob pena de nulidade

§ 3º Serão considerados nulos os votos que:

I - Apresentarem dados cadastrais inconsistentes, incompletos ou falsos;

II - Utilizarem CPF ou Título de Eleitor com domicílio fora do Município de Nova Lima;

III - Registrarem duplicidade de voto utilizando o mesmo CPF ou Título de Eleitor, hipótese em que todos os votos associados àquele documento serão computados como nulos.

Art. 20 O processo de votação observará o princípio da representação por segmentos e pares, sendo os votos computados e distribuídos da seguinte forma:

§ 1º Para os Segmentos de Usuários e Familiares (Incisos I a VII do Art. 7º): O colégio eleitoral será composto pelos candidatos a usuários/familiares devidamente habilitados e pelos cidadãos (população geral) cadastrados como eleitores no município, podendo cada votante escolher até 03 (três) candidatos diferentes deste grupo.

§ 2º Para o Segmento de Entidades da Sociedade Civil (Inciso VIII do Art. 7º): O colégio eleitoral será composto única e exclusivamente pelas entidades habilitadas, votando cada instituição em 02 (duas) entidades concorrentes, sendo vedado o voto da população geral ou de candidatos avulsos (usuários) neste segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Art. 21 Encerrado o prazo de votação estabelecido no cronograma, o sistema eletrônico será bloqueado, e a Comissão Eleitoral procederá à extração do relatório quantitativo de votos para a lavratura da Ata de Apuração.

Art. 22 No dia seguinte após a apuração, a Comissão Eleitoral convocará a Assembleia de Proclamação de Resultado, realizada de forma pública, por videoconferência.

§ 1º A Assembleia de Proclamação possui caráter estritamente solene e informativo, não estando sujeita a quórum mínimo de presença para sua realização.

§ 2º Durante a sessão, será lida a Ata de Apuração e formalizada a lista de eleitos.

Art. 23 A definição dos procedimentos para a realização da Assembleia, assim como todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDPD poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 24 Na hipótese em que apenas 01 (um) habilitado concorra à vaga de determinado segmento, este assumirá automaticamente a vaga pela qual concorre.

Art. 25 Em relação às cadeiras de usuários, serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada segmento, sendo o primeiro colocado o titular, e o segundo suplente.

Parágrafo único. Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

- I – Maior tempo de atuação no segmento declarado;
- II – Possuir título de utilidade pública (municipal, estadual, federal);
- III – Sorteio, em último caso.

Art. 26 Após apurado e divulgado o resultado da eleição, será feita a lavratura da ata que proclamará os eleitos.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 27 Caberá impugnação ao resultado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, por meio do formulário Anexo II, que deverá ser enviado ao e-mail: pessoa.deficiencia@pnl.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

§1º Caso o candidato possua dificuldades em realizar a impugnação na modalidade virtual, deverá comparecer no mesmo prazo na Subsecretaria de Direitos Humanos, localizada na Rua Chalmers, nº 91, 5º andar, Centro, Nova Lima/MG, para a entrega do formulário de recurso, nos horários entre 09:00h e 12:00h, e 13:00h às 17:00h.

Art. 28 Na hipótese de interposição de recursos, estes serão julgados pela Comissão Eleitoral, e os resultados serão publicados até o dia 06/08/2026 no Paço Municipal e no site oficial da Prefeitura de Nova Lima.

DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE ENTIDADE

Art. 29 A cadeira de entidade no Conselho é de titularidade da entidade da sociedade civil eleita, e não dos seus indicados.

Art. 30 Finalizada a Assembleia de Proclamação, a entidade eleita terá 05 (cinco) dias úteis para indicar o nome do (a) conselheiro (a) titular e suplente que irão compor o CMDPD, por meio do formulário (Anexo IV), acompanhado de RG, CPF e comprovante de endereço.

Art. 31 Para assumir a condição de Conselheiro, o indicado deverá:

- I- Residir no município de Nova Lima;
- II- Não ocupar emprego, cargo ou função pública do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal;
- III- Ter idade mínima de 16 anos até a data da posse.

DA POSSE

Art. 32 A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá em até **30 dias** após a divulgação do resultado final, em evento virtual ou presencial a ser convocado pelo CMDPD/NL.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com apoio do CMDPD.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Art. 34 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Lima, 26 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

GABRIEL LEANDRO RODRIGUES

Data: 24/06/2026 09:43:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Leandro Rodrigues

Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCIA MARIA TEIXEIRA SERAPIA

Data: 25/06/2026 17:03:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Maria Teixeira Serapia

Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNA LAPONEZ DA SILVEIRA

Data: 24/06/2026 11:15:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna Laponez da Silveira

Membro da Comissão Eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - ENTIDADES

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____ e número de CPF _____ venho, por meio desta, solicitar minha inscrição na condição de **Representante Votante da Entidade** _____, CNPJ _____ à vaga no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Nova Lima, biênio 2026-2028.

Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo Regimento Eleitoral do CMDPD/NL - Resolução 001/26 e pelo Edital 01/2026.

Assinatura do Representante da Entidade Candidata

Assinatura do Presidente da Entidade

Nova Lima, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

ANEXO III

DATA	AÇÃO
26/06/2026	Publicação do Regimento Eleitoral.
26 de junho de 2026	Publicação do Edital de Eleição.
29/06/2026 às 09h:00 a 14/07/2026 às 17h:00	Prazo de Inscrição
15/07/2026	Resultado Preliminar das Habilitadas
16/07 a 17/07/2026	Impugnação às habilitadas
20/07/2026	Resultado da impugnação
29/07/26 às 09h:00 a 31/07/26 às 09h:00	Eleição - Formulário aberto
03/08/2026	Assembleia de Proclamação
04/08 e 05/08/2026	Impugnação ao resultado
Dia 06/08/2026	Publicação do resultado definitivo
07/08/2026 a 13/08/2026	Indicação dos Conselheiros
Até 14/09/2026	Posse do CMDPD/NL

INDICAÇÃO DE CONSELHEIRAS (OS)

Venho através deste indicar as (os) conselheiras (os) titular e suplente que irão integrar o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência Nova Lima, representando a entidade _____.

As (os) representantes indicadas (os) deverão apresentar afinidade com a política pública para a pessoa com deficiência, bem como disponibilidade de tempo e disposição para contribuir de forma participativa e comprometida na construção, implementação, acompanhamento e avaliação da temática no município de Nova Lima.

Conselheira (o) Titular:

Nome:

Telefone: _____ E-mail: _____

Conselheira (o) Suplente:

Nome:

Telefone: _____ E-mail: _____

Assinatura do Presidente da Entidade

Nova Lima, _____ de _____ de 2026.